



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

PROJETO BÁSICO

I – Objeto

1.1 – Aquisição de purificador de água com 4 velas adicionais para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

II – Justificativa

2.1 – Aquisição de 1 (um) purificador de água, com (4) quatro velas adicionais considerando a necessidade periódica de substituição das referidas velas, que serão utilizados na subsede do CREFITO 11, em Goiânia, haja vista a ausência deste equipamento no local já mencionado.

III – Fundamentação Legal

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

IV – Das Especificações do produto e quantitativos

4.1 – 1(um) Purificador/filtro de água seguindo as especificações abaixo, com adicional de 4 velas compatíveis com o filtro em questão.

4.2 - No referido valor já deverá estar incluso frete para o endereço: Av República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Edifício Center Shopping Tamandaré, 2º Andar, Sala 201- CEP: 74125-904 Setor Oeste, bem como todos os impostos e encargos sociais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

Modo de Filtragem	Filtro de Carvão Ativado
Funções	Filtrar e refrigerar a água
Garantia do Fornecedor	12 meses
Capacidade de refrigeração	3,4 litros/hora; ou superior
Voltagem	220V

* Obs. 1) Todas as especificações devem atender os termos do projeto básico ou serem de qualidade superior.

V – Da Estimativa de preços

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço global.

VI – Da proposta de Preços

6. 1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

VII – Das Obrigações do Fornecedor

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

Modo de Filtragem	Filtro de Carvão Ativado
Funções	Filtrar e refrigerar a água
Garantia do Fornecedor	12 meses
Capacidade de refrigeração	3,4 litros/hora; ou superior
Voltagem	220V

* Obs. 1) Todas as especificações devem atender os termos do projeto básico ou serem de qualidade superior.

V – Da Estimativa de preços

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço global.

VI – Da proposta de Preços

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

VII – Das Obrigações do Fornecedor

- 7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.
- 7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e frete.
- 7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.
- 7.4 – Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável do CREFITO 11 fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11

- 8.1 – Proporcionar todas as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.
- 8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV – Prazo e Local de Entrega

- 9.1 – O produto de que trata o presente Projeto Básico devem ser disponibilizados imediatamente após o recebimento da Solicitação de Compra no endereço abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

Goiânia-GO – Av República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Edifício Center Shopping Tamandaré, 2º Andar, Sala 201- CEP: 74125-904 - Setor Oeste.

X – Condições de Pagamento

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

XI – Classificação Orçamentária

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 Máquinas, Equipamentos e Aparelhos Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

XII – Estimativa de Preços de Mercado

Item	Quant	Descrição	MUNDO DOS FILTROS	SHOPPING DOS FILTROS.	CASA DOS FILTROS	MÉDIA DE PREÇOS
1	1	Purificador de água	Valor unitário R\$ 1.029,00	Valor unitário R\$ 949,00	Valor unitário R\$ 950,00	Valor unitário R\$ 976,00
2	4	Velas	Valor Unitário R\$ 130,00	Valor Unitário R\$ 90,00	Valor Unitário R\$ 100,00	Valor Unitário R\$ 106,67
			Valor Total R\$520,00	Valor Total R\$ 360,00	Valor Total R\$ 400,00	Valor Total R\$ 426,67
TOTAL			R\$ 1.549,00	R\$ 1.309,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.402,67

Estimativa Geral R\$ 1.402,67 (média)




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA
11ª REGIÃO – CREFITO 11

Processo N.º 000.000.005/2016



INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Purificador de água

Brasília, 08 de março de 2016.


CATYUCIA ANDRADE FELIX
Presidente da Comissão de Licitação


TATIANE RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação


a aprova o projeto
em questão. SSB, 8/03/16.




Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

SÉRGIO GOMES DE ANDRADE

Presidente do CREFITO-11


JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11